



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2024

Altera a Lei nº 1.481, de 19 de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de Lei nº 007/2024, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, à Senhora Prefeita Municipal, para os fins constitucionais.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.481, de 19 de dezembro de 2012 que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 9º-A. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de 02 (dois) salários mínimos, mediante o repasse pela União ao Município.

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 05 de abril de 2024.


CARLOS VENANCIO

PRESIDENTE


ALDO BATISTA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
SECRETÁRIO

